

Coleção
Eduardo Espínola

Alexandre Senra

**A COISA JULGADA
NO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL**

**premissas • conceitos • momento
de formação • suportes fáticos**

2ª edição
Revista, atualizada
e ampliada

2019

 **EDITORA**
*Jus***PODIVM**
www.editorajuspodivm.com.br



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Território Rio Branco, 87 – Pituba – CEP: 41830-530 – Salvador – Bahia

Tel: (71) 3045.9051

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

Copyright: Edições JusPODIVM

Conselho Editorial: Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Capa: Ana Caquetti

C679 A coisa julgada no Código de Processo Civil: premissas, conceitos, momento de formação e suportes fáticos / Alexandre Senra. – 2. ed. rev., atualz. e ampl. – Salvador: JusPodivm, 2019.
352 p. (Eduardo Espínola / Coordenação Fredie Didier Jr.)

Bibliografia.

ISBN 978-85-442-3045-9.

1157332

1. Coisa julgada. 2. Direito Processual. 3. Direito Processual Civil. I. Didier Jr., Fredie. II. Senra, Alexandre. III. Título.

CDD 341.4653

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
-------------------------	----

1ª PARTE

PREMISSAS DO ESTUDO

Capítulo 1

O FENÔMENO JURÍDICO À LUZ DA “TEORIA DO FATO JURÍDICO”	27
1.1. Perspectiva Normativa	27
1.2. Dogmática jurídica (= ciência do direito <i>stricto sensu</i>) e teoria Geral do Direito	29
1.3. Conceitos Jurídicos Fundamentais	31
1.3.1. Mundo, mundo fático (= mundo não jurídico) e mundo jurídico	32
1.3.2. Norma jurídica: um designativo, dois conceitos (“norma jurídica constitutiva” e “norma jurídica prescritiva”).....	33
1.3.3. Suporte fático abstrato e suporte fático concreto	40
1.3.4. Preceito abstrato e preceito concreto	43
1.3.5. Fato jurídico e efeito jurídico	45
1.4. Planos do mundo jurídico: existência, validade e eficácia.....	50

Capítulo 2

OS DOIS NÍVEIS LINGÜÍSTICOS BÁSICOS DO DISCURSO JURÍDICO: LINGUAGEM DO DIREITO POSITIVO E LINGUAGEM DA CIÊNCIA DO DIREITO	55
2.1. Hierarquia de linguagens	56
2.2. Funções da linguagem	57
2.3. Tipos de linguagem	59

Capítulo 3

PALAVRAS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	63
3.1. As palavras.....	63
3.2. Os conceitos	65
3.2.1. Conceitos lógico-jurídicos (= conceitos jurídicos fundamentais) e conceitos jurídico-positivos	66
3.2.1.1. A coisa julgada é um conceito lógico-jurídico ou jurídico-positivo?.....	69
3.3. As definições	71
3.3.1. Disputas meramente verbais e acordos meramente verbais...	73
3.3.2. Definições legais e definições científicas.....	74

2ª PARTE**A COISA JULGADA****Capítulo 4**

OS CONCEITOS DE COISA JULGADA.....	79
4.1. Os conceitos de coisa julgada na doutrina e primeiras críticas	80
4.1.1. Entre Hellwig, Liebman e Barbosa Moreira	83
4.1.1.1. Análise das divergências	84
4.2. A assunção de um posicionamento quanto à coisa julgada	90
4.2.1. Teorias material e processual da coisa julgada. Natureza material e/ou processual das normas jurídicas pertinentes ao instituto	93
4.2.1.1. A inserção do entendimento da coisa julgada vista como uma situação jurídica no grupo das “teorias processuais”	94
4.2.1.2. A natureza material e/ou processual das normas jurídicas pertinentes ao instituto da coisa julgada....	98
4.3. A coisa julgada formal e a coisa julgada material na doutrina	102
4.3.1. Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção da coisa julgada como um dos efeitos da sentença, ou sua eficácia específica	104

4.3.2.	Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção da coisa julgada como qualidade do conteúdo e dos efeitos da sentença.....	105
4.3.3.	Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção da coisa julgada como uma situação jurídica.....	107
4.3.3.1.	Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção de Luiz Eduardo Ribeiro Mourão	109
4.4.	Os conceitos jurídico-positivos de coisa julgada úteis à compreensão da coisa julgada no CPC/15.....	111
4.4.1.	As definições legais dos conceitos de coisa julgada.....	111
4.4.2.	Os usos da palavra “coisa julgada” no CPC/15	113
4.4.3.	A coisa julgada-fato jurídico e a coisa julgada-efeito jurídico.....	120
4.4.4.	A coisa julgada formal, a coisa julgada material e algumas confusões terminológicas envolvendo os termos “autoridade” e “preclusão”	124
4.4.4.1.	Por que discordamos das concepções pré-Liebman e de Liebman da coisa julgada formal e da coisa julgada material	128
4.4.4.2.	Aproximando-nos das concepções de Barbosa Moreira e de Mourão sobre coisa julgada formal e coisa julgada material.....	128
4.4.4.3.	Coisa julgada e autoridade de coisa julgada.....	130
4.4.4.4.	Preclusão e coisa julgada formal.....	131
4.4.4.4.1.	Preclusão	131
4.4.4.4.2.	“Coisa julgada formal” e “preclusão máxima”	137
4.4.4.5.	Justifica-se a manutenção de um conceito doutrinário de coisa julgada formal?	140
4.4.5.	A coisa julgada relativa à decisão de questões prejudiciais incidentais.....	143
4.4.6.	Proposta conceitual e escolhas terminológicas.....	146
4.4.7.	Do limitado alcance dos conceitos jurídico-positivos de coisa julgada estabelecidos	150
4.5.	A proteção constitucional da coisa julgada (CRFB/88, art. 5º, XXXVI)	155
4.5.1.	O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada	162

4.5.1.1. Aproximação entre os conceitos de coisa julgada, direito adquirido e ato jurídico perfeito	164
4.5.1.2. Definição e distinção entre os conceitos de coisa julgada, direito adquirido e ato jurídico perfeito	165
4.5.1.3. Articulação entre os conceitos de coisa julgada, de direito adquirido e de ato jurídico perfeito	168

Capítulo 5

O MOMENTO DE FORMAÇÃO DA COISA JULGADA (= O TRÂNSITO EM JULGADO).....	169
5.1. Momento Processual	175
5.2. Um Pronunciamento Decisório	176
5.2.1. O trânsito em julgado não é referível ao processo, e sim ao pronunciamento decisório ou a seus capítulos	178
5.2.2. O trânsito em julgado nunca se relaciona a mais de um pronunciamento decisório.....	179
5.2.3. “Pronunciamento decisório” é a denominação de um gênero....	180
5.3. Ao menos um dos seus capítulos	181
5.3.1. O que denotamos com o termo “capítulo” ao empregá-lo na definição de trânsito em julgado (= a que capítulos refere-se ali a palavra “capítulo”).....	184
5.3.2. Pronunciamentos decisórios incindíveis	185
5.3.3. Pronunciamentos decisórios cindíveis em capítulos.....	185
5.3.3.1. Capítulos subordinantes e capítulos subordinados..	186
5.3.4. Capítulos	188
5.4. Tornam-se não mais sujeitos a modificações no mesmo processo	190
5.4.1. O trânsito em julgado das decisões não recorridas.....	197
5.4.1.1. Legitimidade para recorrer	197
5.4.1.2. Renúncia ao direito de recorrer	198
5.4.1.3. Preclusão do direito de recorrer	199
5.4.2. O trânsito em julgado das decisões impugnadas por recursos admitidos	201
5.4.3. O trânsito em julgado das decisões impugnadas por recursos inadmitidos	203

5.4.3.1. Direito de se recorrer de determinada decisão e procedimento recursal.....	204
5.4.3.2. Da validade prima facie dos atos processuais.....	207
5.4.3.3. O juízo de inadmissibilidade como um juízo de natureza desconstitutiva sobre a validade do procedimento.....	209
5.4.3.4. Por que discordamos do entendimento segundo o qual o juízo de inadmissibilidade teria natureza declaratória.....	211
5.4.3.5. O juízo de inadmissibilidade como um juízo com efeitos, via de regra, não retroativos.....	213
5.4.3.6. A possibilidade excepcional de os efeitos do juízo de inadmissibilidade retroagirem.....	215

Capítulo 6

SUPORTES FÁTICOS DA COISA JULGADA (= OS TIPOS DE FATOS JURÍDICOS QUE PRODUZEM O EFEITO JURÍDICO COISA JULGADA)	221
6.1. “Questão principal”, “resolução do mérito” e “pedido”.....	222
6.1.1. “Questão”	222
6.1.1.1. Questões principais.....	224
6.1.1.2. Coisa julgada e questões principais expressamente decididas.....	230
6.1.2. “Resolução do mérito”.....	231
6.1.2.1. Resolução do mérito, decisão do mérito, apreciação do mérito, solução do mérito, conhecimento do mérito e exame do mérito.....	234
6.1.2.2. Resolução do mérito e julgamento do mérito	235
6.1.3. “Pedido”.....	240
6.1.3.1. Pedido, demanda e processo.....	241
6.1.3.2. Pedido de tutela definitiva e pedido de tutela provisória.....	243
6.1.3.3. Pedido de tutela provisória e requerimento de tutela provisória.....	244
6.2. Da coisa julgada sobre questões principais	245

6.2.1.	Da decisão que acolhe ou rejeita, no todo ou em parte, um pedido (art. 487 c/c art. 490)	245
6.2.1.1.	“Ação”	246
6.2.1.2.	“Ação” no art. 487, I, do CPC/15 e “reconvenção”	248
6.2.2.	Da decisão que versa sobre a ocorrência de decadência ou prescrição (CPC/15, art. 487, II).....	251
6.2.2.1.	Semelhanças entre a prescrição e a decadência.....	252
6.2.2.2.	Diferenças entre a prescrição e a decadência.....	253
6.2.3.	Da decisão que homologa ou que rejeita a homologação da autocomposição (CPC/15, art. 487, III).....	254
6.2.3.1.	Autocomposição e heterocomposição	254
6.2.3.2.	Espécies de autocomposição	254
6.2.3.3.	Decisão homologatória da autocomposição	255
6.2.3.4.	Decisão que rejeita a homologação da autocomposição	256
6.2.4.	Da decisão que versa sobre outras questões principais (i.e. juros legais, correção monetária ou verbas de sucumbência).....	259
6.2.5.	Coisa julgada e jurisdição voluntária	259
6.2.6.	Coisa julgada e ação monitória	262
6.2.6.1.	Da natureza decisória do pronunciamento judicial que defere a expedição do mandado monitório (CPC/15, art. 701, <i>caput</i>).....	263
6.2.6.2.	O pronunciamento judicial que defere a expedição do mandado monitório é decisão fundada em cognição sumária.....	266
6.2.6.2.1.	Cognição plena ou parcial e exauriente ou sumária	267
6.2.6.2.2.	Processos com limitações à cognição e decisões de cognição limitada.....	268
6.2.6.3.	Coisa julgada e o deferimento da expedição do mandado monitório não embargado.....	271
6.2.6.4.	Coisa julgada e o deferimento da expedição do mandado monitório objeto de embargos rejeitados ...	272
6.2.6.5.	Coisa julgada e o deferimento da expedição do mandado monitório objeto de embargos acolhidos....	274

6.2.6.6.	Da relação entre coisa julgada e cognição exauriente	276
6.2.7.	Coisa julgada e o procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente	279
6.2.7.1.	O direito à cautela e o direito acautelado. Coisa julgada relativa ao direito à cautela.....	281
6.3.	Da coisa julgada sobre questões processuais.....	285
6.3.1.	Classificação dos pronunciamentos decisórios e capítulos que compõem a categoria “decisão sem resolução do mérito”.....	288
6.3.1.1.	Extinção do processo sem resolução do mérito, no todo ou em parte	289
6.3.2.	Decisões sem resolução do mérito e o art. 486 do CPC/15....	290
6.3.2.1.	A impossibilidade da propositura de nova ação diante das espécies de decisões sem resolução do mérito.....	293
6.3.3.	Decisão sem resolução do mérito e a coisa julgada-fato jurídico.....	294
6.3.4.	Decisão sem resolução do mérito e a coisa julgada-efeito jurídico	296
6.3.5.	Síntese conclusiva	298
6.4.	Da coisa julgada sobre questões prejudiciais incidentais	299
6.4.1.	Questão prejudicial incidental	301
6.4.2.	Regime jurídico comum e regime jurídico diferenciado de formação da coisa julgada.....	302
6.4.3.	Impossibilidade da formação de coisa julgada a partir da solução dada a questões prejudiciais incidentais consistentes na existência, na inexistência ou no modo de ser de fatos, excetuada a autenticidade ou falsidade de documento....	303
6.4.4.	Requisitos do regime jurídico diferenciado de formação da coisa julgada previstos no art. 503, §§ 1º e 2º, do CPC/15	305
6.4.4.1.	Decisão expressa sobre a questão prejudicial incidental.....	306
6.4.4.2.	Questão prejudicial incidental de cuja solução tenha dependido o sentido em que resolvido o mérito.....	306

6.4.4.2.1.	A questão deve apresentar-se como prejudicial em relação ao mérito	309
6.4.4.2.2.	A questão pode apresentar-se como prejudicial de quaisquer questões cuja solução caracterize resolução do mérito	309
6.4.4.3.	Inexistência de revelia	310
6.4.4.4.	Questão prejudicial incidental a cujo respeito tenha havido contraditório previamente oportunizado e efetivamente exercido	311
6.4.4.4.1.	Contraditório prévio (= contraditório previamente oportunizado)	312
6.4.4.4.2.	Contraditório efetivo (= contraditório efetivamente exercido)	313
6.4.4.4.3.	Contraditório efetivamente exercido sobre a questão não se confunde com controvérsia instaurada sobre a questão.	314
6.4.4.5.	Decisão da questão prejudicial incidental proferida por juízo que tenha competência absoluta para resolvê-la como questão principal	315
6.4.4.6.	Questão prejudicial incidental decidida em processo onde não haja restrições probatórias a ela pertinentes nem limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da sua análise	319
6.4.4.6.1.	Processos com restrições probatórias	320
6.4.4.6.2.	Processos com quaisquer restrições probatórias ou apenas com restrições probatórias que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial?	323
Capítulo 7		
CONCLUSÕES		327
Capítulo 8		
REFERÊNCIAS		341